



**ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA ALTRI, SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020,
PELAS 15:45 HORAS**

**PROPOSTA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA
AO
PONTO SEGUNDO DA ORDEM DOS TRABALHOS**

Nos termos legais e estatutários, o **Conselho de Administração** da **ALTRI, SGPS, S.A.** propõe que o Resultado Líquido positivo do exercício relativo às contas individuais, no montante de 114.428.315 Euros, tenha a seguinte aplicação:

Dividendos	61.539.502 euros
Reservas livres	52.888.813 euros

A distribuição de lucros do exercício e de reservas livres ora proposta implicará o pagamento de um dividendo bruto de 0,30 Euros por ação.

Porto, 31 de março de 2020

O Conselho de Administração

**ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA ALTRI, SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020,
PELAS 15:45 HORAS**

**PROPOSTA
DO
ACIONISTA
PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A.
RELATIVA
AO
PONTO TERCEIRO DA ORDEM DE TRABALHOS**

PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A., na qualidade de acionista titular de 38.306.553 ações representativas de 18,67% do capital social e dos direitos de voto da **ALTRI, SGPS, S.A.**, propõe aos Senhores Acionistas que manifestem a sua confiança à gestão e fiscalização dos negócios sociais durante o exercício de 2019, aprovando um voto de louvor e confiança relativamente à forma como foram geridos e fiscalizados os negócios sociais durante o exercício de 2019.

Lisboa, 9 de abril de 2020

Pelo Conselho de Administração



**ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA ALTRI, SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020,
PELAS 15:45 HORAS**

**PROPOSTA
DOS
ACIONISTAS
ACTIUM CAPITAL, S.A. E CADERNO AZUL, S.A.
RELATIVA AO
PONTO QUARTO DA ORDEM DOS TRABALHOS**

A **ACTIUM CAPITAL, S.A.**, com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, no Porto, com o capital social de € 50.000,00, pessoa coletiva número 508 824 508, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número, na qualidade de acionista titular de 26.416.874 ações representativas de 12,88% do capital social e dos direitos de voto da ALTRI, SGPS, S.A., e a **CADERNO AZUL, S.A.**, com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, no Porto, com o capital social de € 100.000,00, pessoa coletiva número 508 038 596, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número, na qualidade de acionista titular de 31.000.000 ações representativas de 15,11% do capital social e dos direitos de voto da ALTRI, SGPS, S.A., (“Sociedade” ou “Altri”) propõe à Assembleia Geral que delibere:

Aprovar a alteração da atual redação dos Artigos 14.º, 15.º, números 1 e 5, 16.º, número 3, 17.º, número 1, e 20.º, números 1 e 2, bem como o aditamento de um novo número (número 4) ao Artigo 16.º e de dois novos números (números 3 e 4) ao Artigo 20.º, os quais passarão a ter a seguinte redação:

«Artigo 14.º

O Conselho de Administração é constituído por um número par ou ímpar de membros, no mínimo de três e no máximo de quinze, acionistas ou não, eleitos em assembleia geral, a qual poderá, desde logo, designar o respetivo presidente, observando-se o disposto no artigo seguinte.»

«Artigo 15.º

UM – Na Assembleia Geral eleitoral proceder-se-á à eleição isolada de um administrador, entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de acionistas desde que nenhum desses grupos possua ações representativas de mais de vinte por cento e de menos de dez por cento do capital social.

DOIS – [inalterado]

TRÊS – [inalterado]

QUATRO – [inalterado]



CINCO – A Assembleia Geral não poderá proceder à eleição de quaisquer outros administradores enquanto não tiver sido eleito um administrador, em conformidade com o disposto nos números anteriores, salvo se não forem apresentadas essas listas.

SEIS – [inalterado]

«Artigo 16.º

UM – [inalterado]

DOIS – [inalterado]

TRÊS – O Conselho de Administração designará, se assim entender, um ou mais administradores delegados ou uma Comissão Executiva, a quem deverá delegar os poderes de gestão que entenda dever atribuir-lhes.

QUATRO – Caso venha a deliberar sobre a constituição de uma Comissão Executiva, deverá o Conselho de Administração definir as respetivas regras de funcionamento e o âmbito dos poderes a exercer.»

«Artigo 17.º

UM – O Conselho de Administração reunirá, ordinariamente, pelo menos, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado, verbalmente ou por escrito, pelo seu Presidente ou a pedido de quaisquer dois administradores.

DOIS – [inalterado]

TRÊS – [inalterado]

QUATRO – [inalterado]»

«Artigo 20.º

UM – O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal é de três anos, renovável por uma ou mais vezes.

DOIS – O mandato do Revisor Oficial de Contas é de um ano, renovável por uma ou mais vezes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

TRÊS – O período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas é o previsto na legislação aplicável.

QUATRO – [Anterior n.º 2].»

Porto, 9 de abril de 2020

Pela Actium Capital, S.A.

Pela Caderno Azul, S.A.

Paulo Fernandes

João Borges de Oliveira

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA ALTRI, SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020,
PELAS 15:45 HORAS

PROPOSTA
DOS
ACIONISTAS
ACTIUM CAPITAL, S.A. E CADERNO AZUL, S.A.
RELATIVA AO
PONTO QUINTO
DA ORDEM DE TRABALHOS

A **ACTIUM CAPITAL, S.A.**, com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, no Porto, com o capital social de € 50.000,00, pessoa coletiva número 508 824 508, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número, na qualidade de acionista titular de 26.416.874 ações representativas de 12,88% do capital social e dos direitos de voto da ALTRI, SGPS, S.A., e a **CADERNO AZUL, S.A.**, com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, no Porto, com o capital social de € 100.000,00, pessoa coletiva número 508 038 596, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número, na qualidade de acionista titular de 31.000.000 ações representativas de 15,11% do capital social e dos direitos de voto da ALTRI, SGPS, S.A.,

propõem aos Senhores Acionistas eleger, para integrar a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Comissão de Remunerações, para o mandato que corresponde ao triénio que se inicia em 2020 e termina em 2022, os seguintes membros:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente – Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão

Secretária - Maria Conceição Henriques Fernandes Cabaços

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente

Alberto João Coraceiro de Castro

Vice-presidentes

Paulo Jorge dos Santos Fernandes

João Manuel Matos Borges de Oliveira

Vogais

Domingos José Vieira de Matos

Laurentina da Silva Martins

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

Maria do Carmo Guedes Oliveira

Paula Pimentel Simões de Figueiredo Pimentel Freixo

José Soares de Pina

José António Nogueira dos Santos

Carlos Alberto Sousa Van Zeller e Silva

CONSELHO FISCAL

Presidente - Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa

Vogal – António Luís Isidro de Pinho

Vogal – Ana Paula dos Santos Silva e Pinho

Suplente – André Seabra Ferreira Pinto

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES:

Presidente - João da Silva Natária

Vogal - Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa

Vogal - André Seabra Ferreira Pinto

Mais se propõe que seja deliberado fixar a caução dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a eleger em € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Euros), constituída por qualquer forma permitida por lei, bem como que os membros do Conselho de Administração a eleger sejam autorizados a exercer, por conta própria ou alheia (i) atividade concorrente com a atividade da sociedade (tal como definida no número 2 do artigo 254.º do Código das Sociedades Comerciais) e (ii) cargos de administração ou outras funções em sociedade concorrente e em sociedades com as quais se encontre em relação de domínio ou de grupo ou em sociedades em relação de domínio ou de grupo com estas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, não se aplicando qualquer limite ao acesso à informação nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 398.º do Código das Sociedades Comerciais.

Propõe-se ainda que os membros dos órgãos sociais sejam remunerados nos termos que vierem a ser fixados pela Comissão de Remunerações.

Acompanham esta proposta as informações impostas pela alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

As Acionistas gostariam de informar a Assembleia Geral da ALTRI de que irão propor ao Conselho de Administração que vier a ser eleito, um modelo de Governance assente na delegação da sua gestão corrente numa Comissão Executiva constituída pelo Eng. José Soares de Pina, passando este a assumir o cargo de CEO, pelo Dr. José António Nogueira dos Santos e pelo Eng. Carlos Alberto Sousa Van Zeller e Silva.

Porto, 9 de abril de 2020

Pela Actium Capital, S.A.

Pela Caderno Azul, S.A.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA ALTRI, SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020,
PELAS 15H45 HORAS

PROPOSTA
DO
CONSELHO FISCAL
RELATIVA AO
PONTO SEXTO DA ORDEM DE TRABALHOS

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 420.º do Código das Sociedades Comerciais propomos que seja nomeado como Revisor Oficial de Contas da ALTRI, SGPS, S.A para o mandato correspondente ao ano de 2020, a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA., representada por Rui Manuel da Cunha Vieira.

Na elaboração da presente proposta foram devidamente ponderadas as vantagens e os inconvenientes da manutenção da mesma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas para o exercício de funções no novo mandato.

É opinião do Conselho Fiscal que a qualidade do trabalho desenvolvido pela Ernest & Young e a experiência acumulada no sector onde a Altri, SGPS, S.A. atua, representam uma vantagem para a sociedade e justificam a reeleição que ora se propõe.

Esta proposta é instruída com as informações impostas pela al. d) do n.º 1 do Art.º 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Porto, 30 de março de 2020

O Conselho Fiscal,

Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Presidente

António Luís Isidro de Pinho – Vogal

Guilherme Paulo Aires da Mota Correia Monteiro – Vogal

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES DA ALTRI, SGPS, S.A.

**ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA ALTRI, SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020,
PELAS 15:45 HORAS**

PROPOSTA DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES RELATIVA AO PONTO SÉTIMO DA ORDEM DOS TRABALHOS

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A Comissão de Remunerações da ALTRI, SGPS, S.A., (“ALTRI”) apresenta à Assembleia Geral, para aprovação, a presente proposta de Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais.

1. ENQUADRAMENTO:

A presente Política foi elaborada em cumprimento das disposições previstas no artigo 2.º da Lei n.º 28/2009 de 19 de junho, no Regulamento da CMVM n.º 4/2013 e nas Recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance, adiante designado por Código do IPCG.

2. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ALTRI

A Política de Remuneração dos Órgãos Sociais da ALTRI assenta no pressuposto de que a competência, a dedicação, a disponibilidade e a performance são os elementos determinantes de um bom desempenho, e que só com um bom desempenho é possível assegurar o necessário alinhamento com os interesses da sociedade e dos seus acionistas.

Tendo em vista o interesse, a cultura e a estratégia de longo prazo da Sociedade, a Política de Remuneração dos Órgãos Sociais da ALTRI visa:

- Atrair e reter os melhores profissionais para as funções a desempenhar, proporcionando as necessárias condições de estabilidade no exercício das funções;
- Premiar o desempenho, mediante uma remuneração adequada aos mecanismos de defesa dos interesses dos Acionistas, desincentivando a assunção excessiva de riscos, ao prever mecanismos de diferimento da remuneração variável;
- Premiar o foco na melhoria contínua, na produtividade e na criação de valor de longo prazo para os acionistas;
- Premiar a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética de atividades relevantes da Sociedade.

A presente Política está assente em critérios que visam a sustentabilidade da Sociedade, está alinhada com o *benchmarking* comparável e, cumprindo os requisitos legais, assenta nos seguintes vetores:

Natureza das funções desempenhadas

As funções desempenhadas e as responsabilidades assumidas por cada membro são, necessariamente, tidas em consideração na definição da remuneração. Não estão na mesma posição todos os membros entre si o que impõe uma definição cuidadosamente casuística. Na avaliação do nível de responsabili-

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES DA ALTRI, SGPS, S.A.

de deve-se considerar o tempo de dedicação, a exigência imposta pelas áreas sob a sua supervisão e as funções desempenhadas nas subsidiárias.

A situação económica da Sociedade

A definição das remunerações tem que ser compatível com a dimensão e capacidade económica da Sociedade, não deixando de se assegurar a adequada e justa remuneração.

Critérios de mercado

A observância de regras de mercado é essencial para retribuir adequadamente, em condições de mercado, a atividade desenvolvida e os resultados obtidos.

Assim,

3. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A remuneração global fixa do Conselho de Administração, nela se incluindo a remuneração que as sociedades participadas paguem aos membros que integrem o Conselho de Administração, não pode exceder os 3.500.000 Euros por ano.

3.1. Administradores Não Executivos

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração corresponde a uma retribuição mensal fixa, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, tendo carácter exclusivamente fixo.

Em linha com as práticas de mercado, a remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração pode ser diferenciada pelas especiais funções de representação da Sociedade que a cada um poderá ser acometida.

Os administradores não executivos, em função da experiência adquirida ao longo dos anos em funções executivas e do profundo conhecimento e know-how dos negócios da Sociedade que lhes sejam reconhecidos, podem ainda auferir uma remuneração diferenciada em resultado da assunção de funções em comissões de acompanhamento dos negócios, que podem vir a existir no seio do Conselho de Administração.

3.2. Administração executiva

A remuneração dos Administradores Executivos da ALTRI integra duas componentes:

- Componente fixa, valor pago mensalmente.
- Componente variável, que inclui um prémio variável de curto prazo (pago anualmente), e um prémio variável de médio prazo (pago após um diferimento de 3 anos).

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES DA ALTRI, SGPS, S.A.

Os critérios de fixação da remuneração variável (de curto prazo e de médio prazo) visam recompensar os administradores executivos pelo cumprimento dos objetivos pré-determinados, quer relativos à Sociedade, quer relativas ao desempenho individual do administrador e ainda relativos às equipas de trabalho que estão sob a responsabilidade de cada um.

O prémio variável de curto prazo não pode ser superior à remuneração fixa anual e é pago no primeiro semestre do ano seguinte ao ano a que diz respeito, após o apuramento das contas do exercício correspondentes ao exercício.

O prémio variável de longo prazo não pode ser superior à soma da remuneração anual mais prémio variável de curto prazo, e destina-se a alinhar de forma mais vinculada os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas, visando aumentar a consciencialização sobre a importância do respetivo desempenho para o sucesso global da Sociedade e será calculada cobrindo o período correspondente a um mandato, tendo como base:

- Retorno total para o acionista (valorização de ação mais dividendo distribuído);
- Somatório dos resultados líquidos consolidados dos 3 anos (2020 a 2022);
- Evolução dos negócios da sociedade.

CONSELHO FISCAL

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será baseada em valores anuais fixos, em níveis considerados adequados para funções similares.

ASSEMBLEIA GERAL

A remuneração da mesa da Assembleia Geral será exclusivamente fixa e seguirá as práticas de mercado.

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas terá uma remuneração fixa adequada ao exercício das suas funções e de acordo com a prática do mercado, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

NÚMERO DE AÇÕES E OPÇÕES CONCEDIDAS

Não se encontra em vigor nem está prevista qualquer forma de remuneração em que haja lugar à atribuição de ações ou opções, ou qualquer outro sistema de incentivos em ações ou opções.

COMPENSAÇÃO PELA CESSAÇÃO DE FUNÇÕES ANTES OU NO TERMO DOS RESPETIVOS MANDATOS E RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Em caso de cessação antecipada do termo do mandato dos membros do Conselho de Administração, genericamente, não existem condições compensatórias adicionais às legalmente estabelecidas, exceto no

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES DA ALTRI, SGPS, S.A.

caso de existência de contrato de administração que, sobre esta matéria, posso contemplar condições particulares.

Não existem na Sociedade mecanismos que prevejam a possibilidade de solicitar a restituição, a administradores, de remuneração variável.

Não foram pagas, em 2019, quaisquer indemnizações a ex-membros do Conselho de Administração, ou membros dos demais órgãos sociais, por cessação das suas funções.

ABRANGÊNCIA DOS PRINCÍPIOS

Os princípios a que obedecem as políticas de remuneração e compensação constantes da presente declaração abrangem não só o conjunto das remunerações pagas pela ALTRI, SGPS, S.A. mas também as remunerações que aos seus membros do Conselho de Administração sejam pagas por sociedades por ela direta ou indiretamente controladas.

Durante o exercício de 2019 nenhum administrador ou membro dos demais órgãos sociais auferiu remuneração proveniente das sociedades direta ou indiretamente controladas pela ALTRI, SGPS, S.A..

REMUNERAÇÃO FIXA E VARIÁVEL DISCRIMINADAS

Conselho de Administração	Remuneração Fixa	
	Montante	Percentagem relativa
Paulo Jorge dos Santos Fernandes	490 310,00	100%
João Manuel Matos Borges de Oliveira	490 310,00	100%
Domingos José Vieira de Matos	282 500,00	100%
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira	282 500,00	100%
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça	109 900,00	100%
Laurentina da Silva Martins	109 500,00	100%
José Manuel de Almeida Archer	59 500,00	100%

Conselho Fiscal	Remuneração Fixa	
	Montante	Percentagem relativa
Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa	15 000,00	100%
António Luís Isidro de Pinho	8 310,00	100%
Guilherme Paulo Aires da Mota Correia Monteiro	8 310,00	100%
André Seabra Ferreira Pinto	0,00	100%

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES DA ALTRI, SGPS, S.A.

Conforme resulta demonstrado no quadro supra, a remuneração cumpre os requisitos da política de remunerações aqui descrita, designadamente: (i) sendo paga uma remuneração fixa independente do desempenho da sociedade a todos os membros dos órgãos sociais; (ii) podendo ser paga, o que só se avaliará no final do corrente mandato, em linha com a política em vigor, uma remuneração variável que, a ser atribuída, não só respeitará os limites face à remuneração fixa, como a sua atribuição será baseada em avaliação prévia e norteadada por critérios de performance pré-fixados. Esta remuneração variável foi diferida de acordo com o previsto acima, contribuindo para o bom desempenho de longo prazo da Sociedade, tudo de acordo com os termos aplicáveis já descritos.

Não se verificam quaisquer situações de afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada.

Porto, 30 de março de 2020

A Comissão de Remunerações

João da Silva Natária

Pedro Pessanha

André Pinto



**ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA ALTRI, SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020,
PELAS 15:45 HORAS**

**PROPOSTA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA
AO
PONTO OITAVO DA ORDEM DE TRABALHOS**

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar ações próprias em mercado regulamentado dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

Um – Aquisição de ações próprias:

- a) o número máximo de ações próprias adquiridas não pode ultrapassar dez por cento do capital social;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da data da deliberação;
- c) as ações próprias serão sempre adquiridas em mercado regulamentado;
- d) os preços, mínimo e máximo, de aquisição serão, respetivamente, oitenta e cinco por cento e cento e dez por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior ao dia em que se efetuar a operação.

Dois – Alienação de ações próprias:

- a) o número mínimo de ações próprias a alienar é de cem ações;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da data da deliberação;
- c) as ações próprias serão sempre alienadas em mercado regulamentado;
- d) o preço mínimo de alienação por ação será o equivalente a oitenta e cinco por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior à data da operação.

O Conselho de Administração fica autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus acionistas.

Porto, 31 de março de 2020

O Conselho de Administração



**ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA ALTRI, SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020,
PELAS 15:45 HORAS**

PROPOSTA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA
AO
PONTO NONO DA ORDEM DE TRABALHOS

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar obrigações próprias dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

- a) o número máximo de obrigações a adquirir corresponde ao montante total de cada emissão, sem prejuízo dos limites resultantes da lei, deduzidas as alienações efetuadas;
- b) o número mínimo de obrigações a alienar corresponde ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver legalmente fixado para as obrigações da Sociedade ou a quantidade inferior suficiente para cumprir obrigações assumidas pela Sociedade ou por sociedade sua dependente, resultantes de lei, contrato ou emissão de outros valores mobiliários;
- c) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder os dezoito meses subsequentes à data da deliberação;
- d) as obrigações próprias serão sempre adquiridas em mercado regulamentado;
- e) contrapartidas mínima e máxima das aquisições: entre 90% e 110% do valor nominal das obrigações;
- f) contrapartidas mínima e máxima das alienações: entre 90% e 110% do valor nominal das obrigações.

O Conselho de Administração fica autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus acionistas.

Porto, 31 de março de 2020

O Conselho de Administração